



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO GALHO

CNPJ: 26.213.496/0001-75

LEI Nº 1031/2005

“Dispõe sobre a criação de Escolas Municipais e dá outras providências.”

Adryanno Moreira Dias, Presidente da câmara Municipal de Bom Jesus do Galho, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 30, inciso V da Lei Orgânica do Município, em razão da Sanção Tácita, faço saber que a câmara aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada uma escola municipal do Distrito de Quartel do Sacramento, para atendimento de pré-escolar.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Galho, 09 de janeiro de 2006.


Adryanno Moreira Dias
Presidente